



A Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINARIA Nº. 3.484, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE O USO DE ESPAÇO PARA COLOCAÇÃO DE PAINÉIS COM INDICADORES DE EMPREGOS DISPONÍVEIS NO PAT (POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR) NO TERMINAL DE ÔNIBUS.

O Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que Câmara Municipal decretou e EU sanciono e promulgo a seguinte **Lei Ordinária**:

Art. 1º - Fica disponibilizado espaço nos terminais de transporte coletivo urbano do Município para a colocação de painéis com indicadores de empregos disponíveis no PAT (Posto de Atendimento ao Trabalhador) e outros.

Art. 2º - O disposto nesta Lei aplica-se para colocação de classificados de jornais locais ou de outras cidades, circulares ou panfletos, com anúncio de empregos e empregados, sob a responsabilidade do PAT.

Art. 3º - O local que dispõe a presente Lei deve ser de fácil acesso e boa visibilidade.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se, necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigo na data de sua publicação.

P.M. de Lorena, 05 de dezembro de 2011.


MARCELO GONÇALVES BUSTAMANTE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data, no Paço Municipal